

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Termo de Referência 137/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
137/2026	987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR	MICHELE VERONICA DOS REIS BITTENCOURT DE OLIVEIRA	28/07/2026 11:35 (v 0.6)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos		206/2026

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Concessão onerosa para exploração de Bebidas para fornecedores exclusivos no Parque de Exposições durante o período de 18 a 22 de novembro de 2026 - 22ª Expovale, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Localização p/ Comercialização	Especificação	Valor (R\$) Mínimo
01	Parque de Exposições	Exploração Comercial de Bebidas (Cerveja, refrigerante, água, energético e destilados) aos expositores (estandes /barracas de alimentação)	220.000,00
02	Parque de Exposições	Exploração Comercial de CHOPP PILSEN para os expositores (estandes/barracas de alimentação)	100.000,00
03	Arena de Shows e Rodeio	Exploração Comercial de Bebidas somente dentro do recinto Arena de Shows e Rodeio	120.000,00
Total			440.000,00

1.2. A empresa licitante poderá optar por um ou mais itens da tabela acima, respeitando o valor mínimo de lance /oferta estabelecido para cada item;

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DA COMERCIALIZAÇÃO :

A empresa contratada deverá observar os seguintes limites para a comercialização de serviços no evento:

ITEM 01: Fornecedor exclusivo de bebidas (cerveja, refrigerante, água, energético e destilados) aos estandes /barracas de bebidas e alimentação do Parque de Exposições, durante a 22.ª Expovale;

ITEM 02: Fornecedor exclusivo de Chopp aos estandes/barracas de bebidas e alimentação do Parque de Exposições, durante a 22.ª Expovale;

ITEM 03: Comercialização de bebidas na Arena de Shows e Rodeio. Somente poderá adquirir bebidas (cerveja, refrigerante, água, energético e destilados) para comercialização na arena, do fornecedor exclusivo da 22.ª Expovale, que se trata do vencedor do Lote 01 (um).

ITEM 01		
EXCLUSIVO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES:		
Exploração Comercial de Bebidas (Cerveja, refrigerante, água, energético e destilados)		
UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DE VENDA AOS EXPOSITORES (estandes/ barracas de bebidas e alimentação)
Lata	Cerveja Pilsen de referência lata 350 ml, teor alcóolico superior a 4,7%	R\$ 6,00
Lata	Cerveja Premium de referência lata 350 ml, teor alcóolico superior a 4,9%	R\$ 8,00
Lata	Cerveja Sem álcool de referência lata 350 ml	R\$ 6,00
Lata	Refrigerante de Cola de referência lata 350 ml	R\$ 5,00
Lata	Refrigerante de Guaraná de referência lata 350 ml	R\$ 5,00
Garrafa	Água Mineral Sem Gás de referência garrafa descartável de 500ml	R\$ 3,00
Garrafa	Água Mineral Com Gás de referência garrafa descartável de 500ml	R\$ 3,00
Lata e/ou Garrafa	Energético podendo ser: lata 250 ml; e/ou lata 473 ml; e/ou garrafa descartável de 02 litros	Valor a negociar diretamente com revendedor (estandes/ barracas de bebidas e alimentação)
Garrafa	Destilados variados (Whisky 12 anos, Whisky 18 anos, Vodka, Gin, Cachaça)	Valor a negociar diretamente com revendedor (estandes/ barracas de bebidas e alimentação)

ITEM 02	
EXCLUSIVO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES:	

Exploração Comercial de Bebida (CHOPP PILSEN)		
Litro	Chopp Pilsen de referência em Litro	R\$ 15,00

ITEM 03
EXCLUSIVO A ARENA DE SHOWS E RODEIO: Exploração Comercial de Bebidas somente dentro do recinto Arena de Shows e Rodeio

A contratada deve garantir que os preços praticados não excedam os valores acima estabelecidos, assegurando condições justas e transparentes para todos os expositores.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual uma vez que não acarretará ônus para o Município.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3 A contratação de serviços de exploração comercial de bebidas para o Parque de Exposições é essencial devido à realização da 22.^a Expovale, exposição agropecuária e industrial, que acontecerá entre os dias 18 e 22 de novembro de 2026. Este evento é um dos maiores e mais importantes da região, atraindo um grande número de expositores e visitantes.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.2. Menor impacto sobre os recursos naturais;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após emissão da nota de empenho;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Parque de Exposições - PR 466 – Estrada do Ouro Verde.

5.3. Os serviços serão prestados durante o período de 18 à 22 de novembro de 2026.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. O fornecimento de gelo, copos e a distribuição das bebidas até os pontos de entrega que serão comercializados, é de total responsabilidade da(s) vencedora(s) do certame. Não podendo haver qualquer acréscimo de valor ou cobrança extra;

5.4.2. A empresa vencedora do ITEM 02 (dois), deverá fornecer chopeiras e todo o suporte necessário para instalação e a exploração comercial da bebida aos expositores do evento;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A empresa vencedora do ITEM 01 (um), deverá fornecer Cortesias de 2.000 (dois mil) unidades de refrigerante e 2.000 (dois mil) unidades de água mineral, para divulgação do evento, para equipes de trabalho e demais envolvidos, refrigerador e/ou caixa térmica para administração do evento, aos quais ficarão de responsabilidade de recebimento e controle do fiscal do contrato;

5.5.2. A contratada deve garantir que os preços praticados não excedam os valores acima do estabelecido, assegurando condições justas e transparentes para todos os expositores.

5.5.3.A proposta deve incluir suporte técnico durante o evento .

5.5.4 - Veículo plotado

5.5.5 - Funcionários uniformizados e com crachá de identificação

5.6. A empresa vencedora do item 03 - Exploração Comercial de Bebidas somente dentro do Recinto Arena de Shows e Rodeio, **deverá montar 06 bares dentro do espaço**, em locais determinados pela organização do evento, conforme demarcado no mapa em anexo. **Ficando proibido de montar barracas com coberturas**, para não atrapalhar a visão do público durante os shows e rodeio.

Caso as barracas sejam montadas em locais ultrapassem o tamanho desejado ou impeçam o trânsito e montagem do eventos dentro da arena, a organização da 22.^a Expovale poderá solicitar a mudança do local das barracas de exploração de bebidas.

A empresa vencedora do ITEM 01 se responsabilizará em fornecer caixas térmicas e/ou cervejeiras aos expositores;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

GESTOR DO CONTRATO

HÉLIO CARDOSO LINS

FISCAL DO CONTRATO

MICHELE VERÔNICA DOS REIS

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - A contratação ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE OU OFERTA, de acordo com o ITEM(S) escolhido(s);

O valor mínimo do lance a ser ofertado, deverá seguir a tabela das condições gerais da contratação - item 1.1 deste Termo de Referência;

A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora, assim como as exigências contratuais, será exercida pelo Município de Ivaiporã, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

Não serão admitidas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições;

Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo Art. 155 ao Art.163 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das previstas na Lei nº 1.940/2011, naquilo em que for aplicado;

A participação no certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicionada da empresa a todos os termos contidos nesta solicitação, seus respectivos anexos, bem como as normas legais vigentes;

Quaisquer despesa com consumo de energia elétrica, água potável e demais custos de manutenção que se fizerem necessária pelo objeto do presente, será portata exclusivamente pela licitante vencedora, sem direito, em hipótese

alguma a ressarcimento;

Fica a licitante vencedora responsável pela limpeza da totalidade do terreno referente ao objeto do contrato, se comprometendo a manter a parte externa livre de entulhos e totalmente limpa;

Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações ou o Município de Ivaiporã, poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/2021, quando for o caso;

Ficará eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação desta solicitação e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento deverá ser efetuado até 05 dias úteis, após a assinatura do contrato.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratante.*

7.16. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor **será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, de acordo com o **ITEM(S) escolhido(s)**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço Global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A(s) empresa(s) classificada(s) deverá(ão) apresentar a contratante, os produtos que serão fornecidos.

Documentação necessária:

CNPJ

Certidões: Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 440.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação para o fornecimento de bebidas ao Parque de Exposições de Ivaiporã não implicará em despesas para o município.

9.2 O valor **mínimo** do Lance a ser ofertado para a Contratação do objeto acima mencionado será de:

ITEM 01: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

ITEM 02: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ITEM 03: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação não acarretará ônus para o Município.

11. Obrigações da contratada

11. Obrigações da contratada

11.1. A licitante vencedora do ITEM 01 (um), deverá fornecer Cortesias de 2.000 (dois mil) unidades de refrigerante e 2.000 (dois mil) unidades de água mineral, para divulgação do evento, para equipes de trabalho e demais envolvidos e fornecimento de refrigerador e/ou caixa térmica à administração do evento durante o período da exposição;

11.1.1. A empresa vencedora do ITEM 01 se responsabilizará em fornecer caixas térmicas e/ou cervejeiras aos expositores;

11.2. Cumprir todas as obrigações constantes no presente edital e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta já estarão previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, lucros/prejuízos, entre outros.

11.2.1. A(s) empresa(s) classificada(s) deverá(ão) apresentar a contratante, os produtos (através de amostras, fotos ou catálogo) que serão fornecidos durante o evento, não podendo alterar posteriormente a marca do produto oferecido sem o aceite da contratante.

11.3. Responsabilizar por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto. Responder quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

11.4. Responsabilizarem se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa ao Consumidor (Lei 8.078/1990).

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

11.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Deverá atender as Normas de Regularização das leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados.

11.8. Deverá a concessionária, após o encerramento do evento, retirar todos os seus materiais utilizados, devendo entregar os espaços ocupados completamente limpo, na forma que o recebeu, em até 10 (dez) dias úteis.

11.9. O não cumprimento dos prazos acima estipulados sujeitará a concessionária a uma NOTIFICAÇÃO e multa no valor de 10% sobre o valor do contrato de permissão de uso.

11.10. Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento de bebidas serão de responsabilidade da concessionária. Utilizar equipamentos e materiais que atendam as normas da ABNT e INMETRO.

11.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado.

11.12. Pagar a remuneração proposta, nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência.

11.13. A concessionária deverá cumprir rigorosamente as normas e os horários de abertura e fechamento, de acordo com o Regulamento Oficial da 22.^a Expovale.

11.14. O Concessionário será responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos e taxas que se fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, bem como verbas trabalhistas, que possam decorrer do trabalho, referentes aos funcionários da contratada;

11.15. Apenas veículos plotados (identificados) serão permitidos de circular dentro do parque de exposições (com credencial para todos) para a realização de manutenções necessárias (no caso de chopeiras) e fornecimento /abastecimento de bebidas (cerveja, refrigerante e água) durante o horário estabelecido pelos organizadores do evento;

11.16. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

11.17. Os empregados deverão trajar uniforme onde deverá constar identificação da empresa, assim como crachá de identificação pessoal;

11.18. O veículo utilizado deve possuir identificação da empresa e permanecer no local designado pela Autoridade Competente e/ou Fiscal do Contrato;

11.19. Após o abastecimento/fornecimento de bebidas aos estandes, todos os veículos deverão deixar as dependências do Parque de Exposições;

11.20. Fica vedado a comercialização de bebidas alcóolicas para menores de 18 (dezoito) anos, conforme Art. 243, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90);

11.21. Responder civil e criminalmente por todos os fatos decorrentes da execução do objeto deste contrato; CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Autoridade Competente e/ou Fiscal do Contrato, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado.

11.22. A Inexecução parcial ou total da contratada acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total e na rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da contratada.

Ocorrendo a inexecução por culpa da contratada, esta poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada a Declaração de Inidoneidade.

11.23 - CONTRAPARTIDA SOCIAL

Como condição para a execução do objeto da presente licitação, a licitante vencedora do **Item 01 deverá prestar, sem qualquer ônus adicional ao Município de Ivaiporã**, a seguinte contrapartida social durante a realização da **22.ª EXPOVALE**:

No dia **22 de novembro de 2026**, por ocasião do almoço do prato típico do Município – **Costela do Sapecado**, a ser realizado na Praça de Alimentação do Parque de Exposições, a contratada deverá:

I – Disponibilizar **450 (quatrocentas e cinquenta) mesas e 1.800 (mil e oitocentas) cadeiras**, em perfeitas condições de uso, higiene e conservação;

II – Realizar o transporte, montagem, distribuição e instalação de todas as mesas e cadeiras nos locais indicados pela Comissão Organizadora do evento, observando os horários previamente estabelecidos pela Administração Municipal;

III – Manter toda a estrutura instalada durante a realização do evento;

IV – Efetuar, imediatamente após o encerramento do almoço ou em horário definido pela Administração Municipal, a desmontagem, recolhimento e retirada de todas as mesas e cadeiras, deixando o local livre e em condições adequadas de utilização.

A contratada será integralmente responsável pelos custos de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, manutenção, reposição de eventuais itens danificados, bem como por quaisquer despesas decorrentes do cumprimento desta obrigação.

O descumprimento total ou parcial da presente contrapartida caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO CARDOSO LINS

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo